**GABARITO GRUPO DEFESA**:

**AREsp**

Verificar: (i) correto endereçamento; (ii) correto fundamento legal; (iii) se deixou claro o âmbito de impugnação do recurso.

**ASPECTOS GERAIS:** Boa argumentação, clareza dos argumentos, divisão em tópicos e coerência lógica da peça: **2,0 pontos**

**REGULARIDADE FORMAL:** A petição deve ter o correto endereçamento ao Presidente do TJSP (**1,0 ponto**), acompanhada das razões recursais (**1,0** **ponto**). Indicação correta do fundamento legal do AREsp (arts. 3, 638 do CPP c/c art. 994, VIII do CPC) (**1,0 ponto**) e da matéria infraconstitucional violada: art. 1º e 71 CP; assim como do precedente ignorado e a demonstração de inaplicabilidade da súmula 07 STJ (matéria de direito que não demanda análise probatória). (**1,0 ponto**).

**MÉRITO:** (i) tese recursal: inexistência de ‘desígnios autônomos’ em relação as postagens realizadas de maneira subsequente (cf. STJ: AREsp 1808212/ES); (ii) violação da anterioridade da lei penal mais gravosa, em relação à atração da causa de aumento de pena que somente passou a existir a partir de 2019 (data do fato 2014); e (iv) com a redução da pena, possibilidade de reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente **(2,0 pontos).**

**PEDIDO:** para conhecimento e provimento do recurso, visando: (i) contrariedade ao art. 71, que deveria incidir na espécie, para reformar o acórdão do TJSP e reconhecer que a conduta fora praticada mediante continuidade delitiva e não concurso formal impróprio; (ii) reformar o acórdão para reconhecer a contrariedade ao art. 1º do CP, não podendo ter incidência a causa de aumento de pena do §2º do art. 141 do CP, por força da irretroatividade da lei pena mais gravosa (iv) reduzida a pena de cada crime a patamar inferior a 2 anos, reconhecer, de ofício, a incidência da prescrição intercorrente (**2,0 pontos**).

**GABARITO GRUPO MP**:

**AREsp**

Verificar: (i) correto endereçamento; (ii) correto fundamento legal; (iii) se deixou claro o âmbito de impugnação do recurso.

**ASPECTOS GERAIS:** Boa argumentação, clareza dos argumentos, divisão em tópicos e coerência lógica da peça: **2,0 pontos**

**REGULARIDADE FORMAL:** A petição deve ter o correto endereçamento ao Presidente do TJSP (**1,0 ponto**), acompanhada das razões recursais (**1,0** **ponto**). Indicação correta do fundamento legal do AREsp (arts. 3, 638 do CPP c/c art. 994, VIII do CPC) (**1,0 ponto**) e da matéria infraconstitucional violada: art. 1º e 71 CP; assim como do precedente ignorado e a demonstração de inaplicabilidade da súmula 07 STJ (matéria de direito que não demanda análise probatória). (**1,0 ponto**).

**MÉRITO:** (i) tese recursal: inexistência de ‘desígnios autônomos’ em relação as postagens realizadas de maneira subsequente (cf. STJ: AREsp 1808212/ES); (ii) violação da anterioridade da lei penal mais gravosa, em relação à atração da causa de aumento de pena que somente passou a existir a partir de 2019 (data do fato 2014); e (iv) com a redução da pena, possibilidade de reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente **(2,0 pontos).**

**PEDIDO:** para conhecimento e provimento do recurso, visando: (i) contrariedade ao art. 71, que deveria incidir na espécie, para reformar o acórdão do TJSP e reconhecer que a conduta fora praticada mediante continuidade delitiva e não concurso formal impróprio; (ii) reformar o acórdão para reconhecer a contrariedade ao art. 1º do CP, não podendo ter incidência a causa de aumento de pena do §2º do art. 141 do CP, por força da irretroatividade da lei pena mais gravosa (iv) reduzida a pena de cada crime a patamar inferior a 2 anos, reconhecer, de ofício, a incidência da prescrição intercorrente (**2,0 pontos**).